



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos  
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e  
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço

**POLÍTICA DE  
PREVENÇÃO À  
LAVAGEM DE  
DINHEIRO E AO  
FINANCIAMENTO DO  
TERRORISMO -  
COOPAÇO**

2ª edição aprovada em 30/09/2021



**Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do  
Terrorismo - COOPAÇO**

1. Esta Política estabelece diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo na COOPAÇO.
2. Para fins desta Política, os seguintes conceitos são observados:
  - a) lavagem de dinheiro: ato de encobrir a origem delitiva de bens, valores e capitais, com o intuito de reinseri-los na economia formal, sob uma aparência de licitude;
  - b) financiamento do terrorismo: ato de arrecadar fundos para financiar grupos e ações terroristas.
3. A aprovação desta Política é realizada pelo Conselho de Administração.
4. A COOPAÇO realiza campanhas internas de comunicação relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
5. A Cooperativa deve empreender ações que promovam a cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, para os empregados, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.
6. A COOPAÇO realiza treinamentos internos, objetivando a capacitação dos empregados, prestadores de serviços terceirizados e dirigentes no assunto prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como orienta sobre conceitos e metodologias aplicáveis.
7. É necessário o adequado monitoramento e registro de todas as operações da Cooperativa.
8. A COOPAÇO monitora, seleciona, registra e identifica, segundo parâmetros específicos, as operações consideradas atípicas realizadas na Cooperativa.
9. A COOPAÇO diagnostica a necessidade de aprimoramento no processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos  
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e  
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

10. O Diretor Administrativo é o responsável pelo cumprimento de todos os normativos relacionados a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A Gerência de Negócios é responsável pela execução de todos os procedimentos relacionados a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive quanto à viabilização dos treinamentos necessários para todos os colaboradores da Cooperativa.

11. O registro das operações permite a identificação da origem do recurso e o monitoramento da transação a que estiver vinculada.

12. O monitoramento e a seleção de operações são realizados de forma a detectar operações que apresentem:

- a) indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos e a atividade econômica, a capacidade financeira e patrimonial do cooperado e/ou cliente;
- b) características de habitualidade, de valor ou de forma que possam indicar articulação para burlar os mecanismos de identificação, de controle e de registro da transação.

13. É adotada planilha de registro e análise das operações realizadas em D-1, sendo verificados os seguintes parâmetros:

- a) Operações que apresentem indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- b) Operações cujo valor, tipo ou periodicidade sejam atípicas para o cooperado;
- c) Operações acima de R\$10.000,00;
- d) Operações com Pessoas Politicamente Expostas;
- e) Recusa do cliente a renovar a ficha cadastral ou a entregar documentos requeridos;
- f) Clientes e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- g) Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;



**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos  
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e  
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**

h) Operações envolvendo cooperados de países que aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI, conforme informações divulgadas pelo Bacen.

14. O cooperado e/ou cliente que tiver operação detectada no processo de monitoramento terá a movimentação analisada pela COOPAÇO.

15. Na análise e no diligenciamento de operações são empreendidas ações de verificação de fato legal que justifique a movimentação identificada como atípica no processo de monitoramento.

16. São comunicadas às autoridades competentes as transações e as propostas de operações, mesmo se não realizadas, que apresentam características de burla aos mecanismos de controle e cuja legalidade dos recursos movimentados não for atestada.

17. O arquivamento de documentos e de informações é realizado em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

18. No desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços são analisados os potenciais riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, de forma a mitigá-los apropriadamente.

19. Durante a formalização do cadastro, é importante priorizar a coleta, verificação, validação e atualizações cadastrais de clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. A identificação de associados/clientes e outras contrapartes se baseia na coleta, análise e registro das informações e ocorre de forma antecipada ao estabelecimento de relacionamento e à realização de negócios. Para isso, são aplicadas medidas relacionadas às práticas do “Conheça seu cooperado/cliente” e “Conheça seu empregado/dirigente”.

20. No processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, os cooperados, clientes e empregados são classificados por nível de risco, por meio de metodologia interna.



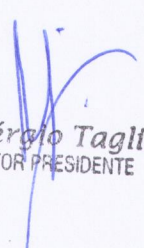
**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos  
Empregados da Aço Minas Gerais S/A-Açominas e  
Empresas Subs. em Ouro Branco Ltda. - Coopaço**


21. Na análise das operações em que haja indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são avaliados os instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cooperado e/ou cliente e qualquer indicativo de irregularidade envolvendo suas operações.

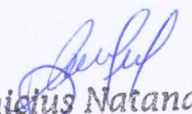
22. A COOPAÇO adota critérios para a contratação e orientação da conduta de seus empregados, com foco na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

23. No processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a Cooperativa, sua governança e seus empregados são responsáveis por mitigar os riscos provenientes de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Para certificar o cumprimento dessa política e de outros normativos, deve ser realizada a avaliação interna de risco e a avaliação de efetividade.

24. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

  
**Nilo Sérgio Tagliati**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**Bruno Xavier Figueiredo**  
Diretor Administrativo

  
**Vinicius Natanael**  
DIRETOR FINANCEIRO



